CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

AUSÊNCIAS NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA E NA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

VEREADOR(A): Hemerson José Marinoto.

JUSTIFICATIVA: Atestado Médico.

DATA DA SESSÃO: 28.06.2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Ao Ilustríssimo Senhor **JOÃO CARLOS LOURENÇÃO** Presidente da Câmara Municipal de Poloni-SP.

Eu, **Hemerson José Marinoto**, com assento nesta Casa de Leis, venho através desta requerer pelo **PAGAMENTO INTEGRAL** dos meus subsídios, referente as ausências registradas na 10ª Sessão Ordinária e na 8ª Sessão Extraordinária realizadas no dia 28 de junho de 2022, justificada conforme Atestado Médico em anexo, aferido pela Dra. Juliana Urbinati Del Campo (CRM/SP 223051), que comprova a necessidade de ficar afastado dos trabalhos legislativos, devido a infecção do Coronavírus SARS-CoV2 detectada em minha mulher **Ivoneide De Farias Marinoto**, tendo em vista morarmos na mesma residência, havendo suspeita de infecção viral.

Termos em que, pede deferimento.
Poloni-SP, 27 de junho de 2022.

Hemerson José Marinoto
requerente

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

3

Unidade Básica de Saúde de Poloni

Rua Antonio Mendes, 140 - Fone: (17) 3819-9910 - Poloni - SP

MUNICÍPIO DE POLONI 2021-2024 A bandeira da nossa família.

ATESTADO

Nome: Emerson Marinato

☐ Veio à consulta, podendo retornar ao trabalho imediatamente.

Obs.:_____ Cid.:_____

☐ Deverá ausentar-se do trabalho das_____horas às_____horas.

Obs.:_____ Cid.:_____

☐ Deverá ficar afastado do trabalho no dia de hoje.

Obs.:_____ Cid.:_____

☒ Deverá ficar afastado do trabalho por 08

(oito) dias a contar desta data 27 / 06 / 2022

Obs.:_____ Cid.:_____

Poloni-SP 24/06/2022
Local e Data

Liliana U. Del Campo
CRM-SP 151.051
Assinatura e Carimbo

NOTA: Este atestado é válido para as finalidades previstas no Artigo 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto N.º 60 501 de 14/03/67, será expedido para justificativa de 01 a 15 dias de afastamento de trabalho.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POLONI
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26
Rua Antônio Mendes 147 - Centro - CEP 15[illegible] - E-mail: saude@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP
Fone/Fax: (17) 3819-9910

POLONI

Nome do Paciente: Juvenilde de Farias Marinato
Mãe: Vitoria Virgem de Farias Jesus
Idade: 39 anos Data Nascimento: 29/04/1983 Sexo: Feminino
CPF: 365.760.708-02

TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 CORONAVIRUS

Amostra: Swab naso/orofaringeo

Data da coleta da amostra: 27/06/22

TESTE: Covid Ag

Nome do laboratório: Covis Bioconcept

Lote: C1223BR2205 Val: 06/07/2022

Método: Imunocromatografia

Resultado do teste: **Amostra REAGENTE**

INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO: **Amostra REAGENTE**

Poloni, SP, 27/06/22

Mayara F. Kassis
Enfermeira
COREN-SP 258.593

Mayara Ferrari Kassis Beltramini
Enfermeira – Coren 258593

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Ref. Resposta ao Requerimento do Vereador Hemerson José Marinoto.

ASSUNTO: Pagamento integral dos seus vencimentos.

1. CONSIDERANDO a permissão legal do **art. 12**, **inciso I**, **§ único**, **da Lei Orgânica Municipal**, que autoriza a ausência, *"(...) por moléstia devidamente comprovada"*.

2. CONSIDERANDO o **art. 237**, **inciso I**, **§ 1°**, e **art. 238**, **§ 1°**, **ambos do Regimento Interno**, exigindo a mais, apenas que seja *"(...) instruído com atestado médico"*.

3. CONSIDERANDO que não foi adotado o sistema remoto (on-line) nas sessões legislativas deste Poder Legislativo,

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

sendo realizadas de modo presencial no plenário.

4. CONSIDERANDO as evidências do perigo de infecção do vírus na falta do devido distanciamento conforme preconiza as várias orientações técnicos-médicas, inclusive pela Vigilância Sanitária Municipal, recomendando o distanciamento social das pessoas.

5. CONSIDERANDO ainda a necessidade da preservação da vida dos demais parlamentares, e, de maneira prudente, a melhor conduta é o afastamento do parlamentar que se fez necessário.

6. CONSIDERANDO a intensidade da infecção do Coronavírus SARS-CoV2, conforme o CID B34.2.

7. CONSIDERANDO que o afastamento é de 08 (oito) dias, conforme Atestado Médico justificando o necessário afastamento do parlamentar, evitando-se a contaminação dos demais parlamentares.

8. CONSIDERANDO, finalmente, que além da legislação local, o próprio Congresso Nacional, disciplina a regra que havendo justificativa médica, o parlamentar não terá seus subsídios

descontado, e desta feita, devemos seguir o princípio da simetria servindo de parâmetro a esta decisão.

9. **AUTORIZO** o pagamento integral dos subsídios do **Vereador Hemerson José Marinoto**, haja vista todas as considerações acima mencionadas.

Poloni-SP, 29 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS LOURENÇÃO
Presidente da Câmara Municipal

Acrescentamos à respeitosa decisão acima proferida, por seus próprios fundamentos, apenas a sugestão de inclusão dos seguintes documentos necessários à instrução procedimental: a) cópia do artigo da Lei Orgânica Municipal; b) cópia dos artigos do Regimento Interno; c) cópia do CID B34.2; d) cópia das Pautas das Sessões Extraordinárias; e) cópia das Atas das Sessões Extraordinárias; e, f) cópia das Listas de Presenças.

Marcelo Mascaro
Assessor Parlamentar

LEI ORGÂNICA

Câmara Municipal de Poloni

Estado de São Paulo

Reeditada em Outubro/2010

X - convocar os Secretários Municipais ou Diretores de Departamentos para prestarem informações sobre matéria de sua competência;

XI - autorizar referendo e Plebiscito;

XII - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em Lei;

XIII - decidir sobre a perda do mandato do Vereador por voto público e maioria de dois terços de seus membros na hipótese prevista no inciso I, II, e IV, do artigo 15, mediante provocação da Mesa Diretora ou de Partido Político representado na Câmara Municipal.

§ 1° - A Câmara Municipal delibera, mediante Resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de Decreto Legislativo.

§2° - É fixado em quinze dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos Órgãos da Administração direta ou indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo na forma do disposto na Presente Lei.

§3° - O não atendimento ao prazo estipulado no Parágrafo anterior, faculta ao interessado solicitar, na conformidade da Legislação Federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a Legislação.

Artigo 9° - Cabe, ainda à Câmara, conceder o Título de Cidadão Honorário ou qualquer outro tipo de Homenagem a pessoa que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

SEÇÃO II

Dos Vereadores

Artigo 10 - No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1° de Janeiro às 10:00 horas, em Sessão Solene de Instalação, independente do número, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 1 - O Vereador que não tomar posse, na Sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias salvo motivo justo, por escrito, aceito pelo Câmara.

§2° - No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se. Na mesma ocasião, e ao término do Mandato, deverão fazer declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando de Ata o seu resumo.

Artigo 11 - O Mandato de Vereador será remunerado, na forma fixada pela Câmara Municipal, em cada legislatura, para a subsequente, estabelecido como limite máximo, o valor percebido como remuneração, em espécie pelo Prefeito.

Artigo 12 - O Vereador poderá licenciar-se somente:

I - por moléstia devidamente comprovada ou em licença- gestante;

II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, devidamente autorizada pela Câmara;

III - para tratar de interesse particulares, por prazo determinado, nunca inferior a trinta (30) dias, devidamente autorizado pela Câmara e não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ Único - Para fins de remuneração, considerar-se-à como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos Incisos I e II.

Artigo 13- Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Poloni.

Artigo 14 - O Vereador não poderá:

I - desde a expedição do Diploma:

a) - firmar ou manter contrato com a pessoa Jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;

b) - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que seja demissível "ad nutum", nas Entidades constantes da alínea anterior:

II - desde a posse:

REGIMENTO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI
CNPJ.51.345.619/0001-79
ESTADO DE SÃO PAULO

REEDITADO EM OUTUBRO/2010

V - Comportar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;

VI - Obedecer as normas regimentais, quanto ao uso da palavra;

VII - Propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e à segurança e o bem-estar dos munícipes, bem como, impugnar as que lhe pareçam contrárias ao interesse público;

VIII - Obedecer o decoro parlamentar e não proferir palavras ou atitudes de baixo nível.

Artigo 235 - Se qualquer Vereador cometer, dentro do Recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá o fato e tomará as seguintes providências:

I - Advertência pessoal;

II - Advertência em Plenário;

III - Cassação da palavra;

IV - Determinação para retirar-se do Plenário;

V - Proposta de sessão para a Câmara discutir à respeito, que deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

VI - Denúncia para cassação do mandato, por falta de decoro parlamentar.

§ Único - Para manter a ordem no Recinto da Câmara, o Presidente poderá solicitar a força policial necessária.

CAPÍTULO V
Das Incompatibilidades

Artigo 236 - O Vereador não poderá:

1 - Desde a Posse:

I - Firmar ou manter contrato com o Município, em suas entidades descentralizadas, ou com pessoas que realizarem serviços ou obras municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme.

II - No âmbito da administração pública direta ou indireta municipal aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis "ad-nutum", nas entidades constantes do inciso anterior

2. Desde a posse:

I - Exercer outro mandato eletivo federal, estadual ou municipal

II - Patrocinar causas contra o Município ou suas entidades descentralizadas,

III - Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze

de favores decorrentes de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;

IV - Ocupar emprego, cargo ou função de que seja demissível "ad-nutum", nas entidades relacionadas no inciso I, do item 1.

§ 1º - Para o Vereador, que na data da posse, seja servidor público estadual, obrigatoriamente serão observadas as seguintes normas:

a) Existindo compatibilidade de horários:

1. Exercerá o cargo, emprego ou função juntamente com o mandato.

2. Receberá comulativamente os vencimentos ou salários com a remuneração de Vereador.

b) Não havendo compatibilidade de horários:

1. Exercerá apenas o mandato, afastando-se do cargo, emprego ou função.

2. O tempo do serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. Haverá incompatibilidade de horários, mesmo que o horário normal e regular de trabalho do servidor na repartição, coincida apenas em parte com o da vereança nos dias de sessão da Câmara Municipal.

§ 2º - O servidor municipal, no exercício do mandato de vereador, a partir da respectiva posse, ficará sujeito às seguintes normas:

a) Havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

b) Não havendo compatibilidade, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função, com prejuízo de seus vencimentos.

CAPÍTULO VI
Das Licenças

Artigo 237 - O Vereador somente poderá licenciar-se:

I - Por moléstia, devidamente comprovada;

II - Para 4esempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, devidamente autorizado pela Câmara;

III - Para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior à trinta (30) dias, devidamente autorizado pela Câmara, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II deste artigo.

§ 2° - O Suplente de Vereador, para licenciar-se, precisa antes assumir e estar no exercício do cargo.

§ 3° - O Vereador, investido no emprego de Secretário Municipal não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado.

Artigo 238 - Os requerimentos de licença deverão ser apresentados, discutidos e votados no Expediente da sessão de sua apresentação, tendo preferência regimental sobre qualquer outra matéria.

§ 1° - O requerimento de licença por moléstia deve ser devi damente instruído com atestado médico.

§ 2° - Encontrando-se o Vereador totalmente impossibilitado de apresentar e subscrever requerimento de licença, por moléstia, a iniciativa caberá ao Líder ou a qualquer Vereador de sua Bancada.

CAPÍTULO VII
Da Perda do Mandato

Artigo 239 - Dar-se-á a perda do mandato de Vereador nas hipóteses estabelecidas no artigo 15, Lei Orgânica do Município.

I - Por incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição.

II – que sofrer condenação criminal em senteça transitada em julgado.

III - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

IV - Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, á terça parte das sessões, ordinárias da Câmara Municipal, salvo licença ou missão por esta autorizada;

V - Que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;

VI - Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos neste Regimento.

CAPÍTULO VIII
Da Substituição

Artigo 240 - No caso de vaga ou licença do Vereador, o Presidente convocará imediatamente o suplente que deverá tomar posse no prazo de quinze (15) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ Único - Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de quarenta e Oito (48) horas ao Juiz Eleitoral da Câmara.

CAPÍTULO IX
Da Extinção do Mandato

Artigo 241 - A extinção do mandato verificar-se-á quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direito políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;

III - Deixar de comparecer, sem que esteja licenciado, ou autorizado pela Câmara em missão fora do Município, ou ainda, por motivo de doença comprovada, à terça parte das sessões ordinárias realizadas dentro do ano legislativo respectivo;

IV - Incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em 1ei, e não desincompatibilizar até a posse, e nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.

Artigo 242 - Compete ao Presidente da Câmara declarar a extinção do mandato.

§ 1° - A extinção do mandato tornar-se efetiva pela declaração do Ato ou Fato extintivo pela Presidência, comunicada ao Plenário e inserida em.Ata, após sua ocorrência e comprovação.

§ 2° - Efetivada a extinção, o Presidente convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 3° - O Presidente que deixar de declarar a extinção, ficará sujeito às sanções de perda de cargo e proibição de nova eleição para o cargo da Mesa durante a legislatura.

Artigo 243 - A renúncia do Vereador far-se-á por oficio dirigido ao Presidente da Câmara, reputando-se perfeita e acabada, desde que seja lida em sessão pública, independentemente de deliberação.

CAPÍTULO X
Da Cassação do Mandato

Artigo 244- A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador quando:

I- Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II - Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com decoro na sua conduta pública.

12

Pesquisa por CID10

Pesquise na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID 10:

Tipo:

- (●) Pesquisar por **código** da doença
- ( ) Pesquisar por **nome** da doença

Pesquisa:

Pesquisar

CID 10

B34.2 - Infecção por coronavírus de localização não especificada

Resultado(s) encontrado(s): **1**

CID 10 - B34.2 Infecção por coronavírus de localização não especificada

Voltar

Voltar Topo

Conteúdos Mais Acessados

Bulas
Hipertireoidismo
Unifedrine
Streptase
Uso de VNI Para Diminuir
Critérios de Romhilt-Estes Para
Hipertensão Arterial na Infância e na
Maxalt
Betametasona
Diretriz – Prevenção de Nefrolitíase
Num.Nec.p/Causar Danos(NNH) a
Revisões
Novidades na Área "Temas
Síndrome do Desconforto Respiratório
Ansiedade e Depressão: Manejo Dos
Oprelvecina
5.5.2.4 Medicamentos Contra
Anti-RNP
ANEXO V: Testes Cutâneos Para
Aspirina ou Rivaroxaban Para
Diretriz – Trombose Associada ao
Tempo de Uso de Prednisona Para
CID 10
Ácido Valpróico
Verrux
Doença Coronária Crônica Estável
Amoxifar
Calculadoras
Exacerbação Aguda da Fibrose
Doença Cardiovascular em Pacientes
Rabdomiólise
Tomografia de Fígado em Paciente
Sepse: Diagnóstico e Abordagem

Conecte-se

Sobre o MedicinaNET

O MedicinaNET é o maior portal médico em português. Reúne recursos indispensáveis e conteúdos de ponta contextualizados à realidade brasileira, sendo a melhor ferramenta de consulta para tomada de decisões rápidas e eficazes.

grupo a artmed panamericana EDITORA

Medicinanet Informações de Medicina S/A

Cnpj: 11.012.848/0001-57

info@medicinanet.com.br

MedicinaNET - Todos os direitos reservados.

Termos de Uso do Portal

Ninsaúde
Apolo

Testar grátis

Sistema completo para gerenciamento de clínicas médicas

14

CID 10: B342

Pesquisar pelo código da doença...

Página inicial / Capítulo I / Grupo entre B25 e B34 / B342

A categoria B342 refere-se a infecção por coronavírus de localização não especificada e faz parte do grupo entre B25 e B34 e do Capítulo I do livro CID 10.

O código é B342, a descrição é infecção por coronavírus de localização não especificada, classificado como **não tem dupla classificação**, a restrição para o sexo **pode ser utilizada em qualquer situação**, causador de óbito **não há restrição**, com referência **não há** e os códigos que agora são B342 **não há nenhum**.

SOU MÉDICO E PROCURO UM SOFTWARE

Código
B342
Descrição
Infecção por coronavírus de localização não especificada
Classificação
Não tem dupla classificação
Restrição para o sexo
Pode ser utilizada em qualquer situação
Causa óbito
Não há restrição
Referência
Não há
Códigos que agora são B342
Não há nenhum

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

10ª SESSÃO ORDINÁRIA 28/06/2022

EXPEDIENTE:

ATA: 9ª Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2022.

RESPOSTAS DOS REQUERIMENTOS Nºs. 021; 022; 023; 024 e 025/2022.

PROJETO EM DELIBERAÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 017/2022: Revoga Lei Municipal nº 1189 de 23 de setembro de 2015.

INDICAÇÃO Nº 049/2022: de autoria do Vereador Thiago Candido Biselli Farias.

INDICAÇÃO Nº 050/2022: de autoria do Vereador Aparecido Godoi de Souza.

INDICAÇÃO Nº 051/2022: de autoria dos Vereadores infra-assinados.

INDICAÇÃO Nº 052/2022: de autoria do Vereador Thiago Candido Biselli Farias.

INDICAÇÃO Nº 053/2022: de autoria do Vereador Aparecido Godoi de Souza.

INDICAÇÃO Nº 054/2022: de autoria do Vereador Thiago Candido Biselli Farias.

TRIBUNA LIVRE: Inscrição de Andreia Luzia Fachini Brait. Assunto: Esclarecimento de requerimento.

ORDEM DO DIA:

2ª Discussão:

PROJETO DE LEI Nº 014/2022-CM: Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação pelo Poder Executivo Municipal, de forma anual, acerca das emendas parlamentares recebidas no Município de Poloni-SP, e dá outras providências.

1ª Discussão:

PROJETO DE LEI Nº 012/2022: "Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Poloni, e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

PROJETO DE LEI Nº 013/2022: "Dispõe sobre instituição da Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndio no Município de Poloni e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 014/2022: Dispõe sobre critérios e especialidades relacionadas ao Auxílio-Alimentação e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 015/2022: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2022: Dispõe sobre reestruturação administrativa estabelecendo atribuições dos empregos públicos, cria atribuições, extingue e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 015/2022-CM: Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público Municipal a realizar contratação de estagiários, conforme determina o caput, do art.37 da CF/88, exclusivamente mediante processo seletivo, através do Programa de Estágio "Sem Padrinho", e dá outras providências.

EXPLICAÇÃO PESSOAL:

xxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA – 28/06/2022

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS. Aberta a sessão foi feita a chamada estando presentes os nove (08) Vereadores: **APARECIDO GODOI DE SOUZA, CLAUDINÉIA MARIA DA COSTA MARCHIORI, EVANEDIR PAZETO, JOÃO CARLOS LOURENÇÃO, MARCO AURÉLIO LEPES ROSSI, ODAIR ROBELO, REGINALDO RODRIGUES DOURADO E THIAGO CANDIDO BISELLI FARIAS.** Contando, portanto, com número legal, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, foi dada início a sessão. O Presidente deu por iniciados os trabalhos que constaram do seguinte: **EXPEDIENTE: ATA**: 9ª Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2022. O Vereador Odair Robelo requereu, verbalmente, a dispensa da leitura da referida ata, submetido à votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em votação nominal a referida ata, ficando portanto, aprovada por unanimidade. **RESPOSTAS DOS REQUERMENTOS Nºs. 021; 022; 023; 024 e 025/2022**. **PROJETO EM DELIBERAÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 017/2022:** Revoga Lei Municipal nº 1189 de 23 de setembro de 2015. Após a leitura do referido projeto de lei, o Presidente colocou à disposição das Comissões Permanentes para apresentarem os devidos Pareceres. **INDICAÇÃO Nº 049/2022**: de autoria do Vereador Thiago Candido Biselli Farias, onde indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a criação de incentivo e fomento para as empresas se instalarem no Município de Poloni. Após discussão, o Presidente colocou em votação simbólica a referida indicação; submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. **INDICAÇÃO Nº 050/2022**: de autoria do Vereador Aparecido Godoi de Souza, onde indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de instalação de câmeras de segurança em todos os prédios públicos municipais. Após discussão, o Presidente colocou em votação simbólica a referida indicação; submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. **INDICAÇÃO Nº 051/2022**: de autoria do Vereadores infra-assinados, onde indica que o Poder Executivo estude a melhor forma da concessão de um aumento salarial para os Conselheiros Tutelares. Após discussão, o Presidente colocou em votação simbólica a referida indicação; submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. **INDICAÇÃO Nº 052/2022**: de autoria do Vereador Thiago Candido Biselli Farias, onde indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que viabilize a contratação de uma profissional da área de fonoaudiologia para atender em nosso Município. Após discussão, o Presidente colocou em votação simbólica a referida indicação; submetida a votação, foi aprovada por unanimidade.

INDICAÇÃO Nº 053/2022: de autoria do Vereador Aparecido Godoi de Souza, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o que segue: determinar ao Setor Competente para restringir a circulação de caminhões no perímetro urbano. Após discussão, o Presidente colocou em votação simbólica a referida indicação; submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. **INDICAÇÃO Nº 054/2022**: de autoria do Vereador Thiago Candido Biselli Farias, onde Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que busque implantar na unidade Municipal de Ensino a Lei Estadual nº. 17.290/2020, que oferta nos períodos de férias escolares alimentação para alunos em situação de vulnerabilidade. Após discussão, o Presidente colocou em votação simbólica a referida indicação; submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. **TRIBUNA LIVRE:** Inscrição de Andreia Luzia Fachini Brait. Assunto: Esclarecimento de requerimento. **TEMA LIVRE**: Fez uso da palavra os Vereadores Aparecido Godoi de Souza e João Carlos Lourenção. Não havendo quem mais quisesse fazer uso da palavra no Expediente, o Presidente deu por encerrado o mesmo. Após o intervalo regimental, feita a chamada, contando com número legal, foi iniciada a **ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI Nº 014/2022-CM:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação pelo Poder Executivo Municipal, de forma anual, acerca das emendas parlamentares recebidas no Município de Poloni-SP, e dá outras providências. Após discussão, o Presidente colocou em votação nominal o referido projeto de lei, submetido à votação foi aprovado por unanimidade em 2ª Discussão. **PROJETO DE LEI Nº 012/2022:** "Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Poloni, e dá outras providências". Após discussão, o Presidente colocou em votação nominal o referido projeto de lei, submetido à votação foi aprovado pela Maioria em 1ª Discussão, votando não o Vereador Aparecido Godoi de Souza. **PROJETO DE LEI Nº 013/2022**: "Dispõe sobre instituição da Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndio no Município de Poloni e dá outras providências". Após discussão, o Presidente colocou em votação nominal o referido projeto de lei, submetido à votação foi aprovado pela Maioria em 1ª Discussão, votando não o Vereador Aparecido Godoi de Souza. **PROJETO DE LEI Nº 014/2022**: Dispõe sobre critérios e especialidades relacionadas ao Auxílio-Alimentação e dá outras providências. Após discussão, o Presidente colocou em votação nominal o referido projeto de lei, submetido à votação foi aprovado por unanimidade em 1ª Discussão. **PROJETO DE LEI Nº 015/2022:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. Após discussão, o Presidente colocou em votação nominal o referido projeto de lei, submetido à votação foi aprovado por

19

unanimidade em 1ª Discussão. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2022:** Dispõe sobre reestruturação administrativa estabelecendo atribuições dos empregos públicos, cria atribuições, extingue e dá outras providências. Após discussão, o Presidente colocou em votação nominal o referido projeto de lei, submetido à votação foi aprovado por unanimidade em 1ª Discussão. **PROJETO DE LEI Nº 015/2022-CM**: Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público Municipal a realizar contratação de estagiários, conforme determina o caput, do art.37 da CF/88, exclusivamente mediante processo seletivo, através do Programa de Estágio "Sem Padrinho", e dá outras providências. Após discussão, o Presidente colocou em votação nominal o referido projeto de lei: Aparecido Godoi de Souza, absteve; Claudineia Maria da Costa Marchiori, não; Evanedir Pazeto, sim; Marco Aurélio Lepes Rossi, não; Odair Robelo, não; Reginaldo Rodrigues Dourado, não; e, Thiago Candido Biselli Farias, sim, submetido à votação foi Reprovado pela Maioria em 1ª Discussão. **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: Fez uso da palavra os Vereadores Odair Robelo e Aparecido Godoi de Souza. O Vereador Odair Robelo requereu verbalmente, nos termos regimentais, uma Sessão Extraordinária para ser realizada ainda hoje para apreciação e votação dos projetos de leis nºs. 012, 012, 014, 015 e 016/2022, submetido à votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente convocou, na forma regimental, os senhores Vereadores para tal sessão. Não havendo quem mais quisesse fazer uso da palavra e não havendo mais matéria em pauta, o Presidente deu por encerrada a Sessão, tendo sido gravada por meio do sistema audiovisual (captados em áudio e vídeo), além de ter sido transmitida ao vivo através do facebook e youtube, nas páginas das redes sociais da Câmara Municipal de Poloni, bastando para sua visualização acessar o site www.camarapoloni.sp.gov.br, cuja Ata também ficará gravada em arquivo próprio à disposição dos interessados na Secretaria Administrativa desta Casa de Leis. Nada mais. Eu, Julzicler Fachola de Orlando (Julzicler Fachola de Orlando), Oficial Legislativo, digitei e subscrevi, que para tudo constar foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente e Secretários. Câmara Municipal de Poloni-SP, 28 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS LOURENÇÃO
Presidente da Câmara

THIAGO CANDIDO BISELLI FARIAS
1º Secretário

ODAIR ROBELO
2º Secretário

JULZICLER FACHOLA DE ORLANDO
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

LISTA DE PRESENÇA

10ª Sessão Ordinária

Realizada em 28 de JUNHO de 2022

VISTO:

João Carlos Lourenção
Presidente da Câmara

Julzicler Fachola de Orlando
Oficial Legislativo

VEREADORES	ASSINATURA
Aparecido Godoi de Souza	
Claudineia Maria da Costa Marchiori	
Evanedir Pazeto	
Hemerson José Marinoto	AUSENTE
João Carlos Lourenção	
Marco Aurélio Lepes Rossi	
Odair Robelo	
Reginaldo Rodrigues Dourado	
Thiago Candido Biselli Farias	

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
28/06/2022

ORDEM DO DIA:

2ª Discussão:

PROJETO DE LEI Nº 012/2022: "Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Poloni, e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 013/2022: "Dispõe sobre instituição da Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndio no Município de Poloni e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 014/2022: Dispõe sobre critérios e especialidades relacionadas ao Auxílio-Alimentação e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 015/2022: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2022: Dispõe sobre reestruturação administrativa estabelecendo atribuições dos empregos públicos, cria atribuições, extingue e dá outras providências.

XXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 28/06/2022

ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS VINTE E DUAS HORAS. Aberta a sessão foi feita a chamada estando presentes os nove (08) Vereadores: **APARECIDO GODOI DE SOUZA, CLAUDINÉIA MARIA DA COSTA MARCHIORI, EVANEDIR PAZETO, JOÃO CARLOS LOURENÇÃO, MARCO AURÉLIO LEPES ROSSI, ODAIR ROBELO, REGINALDO RODRIGUES DOURADO E THIAGO CANDIDO BISELLI FARIAS**. Contando, portanto, com número legal, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, foi dado início a sessão. O Presidente deu por iniciados os trabalhos que constaram do seguinte: **ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI Nº 012/2022:** "Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Poloni, e dá outras providências". Após discussão, o Presidente colocou em votação nominal o referido projeto de lei, submetido à votação foi aprovado pela Maioria em 2ª Discussão, votando não o Vereador Aparecido Godoi de Souza. **PROJETO DE LEI Nº 013/2022:** "Dispõe sobre instituição da Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndio no Município de Poloni e dá outras providências". Após discussão, o Presidente colocou em votação nominal o referido projeto de lei, submetido à votação foi aprovado pela Maioria em 2ª Discussão, votando não o Vereador Aparecido Godoi de Souza. **PROJETO DE LEI Nº 014/2022:** Dispõe sobre critérios e especialidades relacionadas ao Auxílio-Alimentação e dá outras providências. Após discussão, o Presidente colocou em votação nominal o referido projeto de lei, submetido à votação foi aprovado por unanimidade em 2ª Discussão. **PROJETO DE LEI Nº 015/2022:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. Após discussão, o Presidente colocou em votação nominal o referido projeto de lei, submetido à votação foi aprovado por unanimidade em 2ª Discussão. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2022:** Dispõe sobre reestruturação administrativa estabelecendo atribuições dos empregos públicos, cria atribuições, extingue e dá outras providências. Após discussão, o Presidente colocou em votação nominal o referido projeto de lei, submetido à votação foi aprovado por unanimidade em 2ª Discussão. Não havendo quem mais quisesse fazer uso da palavra e não havendo mais matéria em pauta, o Presidente deu por encerrada a Sessão, tendo sido gravada por meio do sistema audiovisual (captados em áudio e vídeo), além de ter sido transmitida ao vivo através do facebook e youtube, nas páginas das redes sociais da Câmara Municipal de Poloni, bastando para sua visualização acessar o

site www.camarapoloni.sp.gov.br, cuja Ata também ficará gravada em arquivo próprio à disposição dos interessados na Secretaria Administrativa desta Casa de Leis. Nada mais. Eu, Julzicler Fachola de Orlando (Julzicler Fachola de Orlando), Oficial Legislativo, digitei e subscrevi, que para tudo constar foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente e Secretários. Câmara Municipal de Poloni-SP, 28 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS LOURENÇÃO
Presidente da Câmara

THIAGO CANDIDO BISELLI FARIAS
1º Secretário

ODAIR ROBELO
2º Secretário

Julzicler Fachola de Orlando
JULZICLER FACHOLA DE ORLANDO
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

24

LISTA DE PRESENÇA

8ª Sessão Extraordinária

Realizada em 28 de JUNHO de 2022

VISTO:

João Carlos Lourenção
Presidente da Câmara

Julzicler Fachola de Orlando
Oficial Legislativo

VEREADORES	ASSINATURA
Aparecido Godoi de Souza	
Claudineia Maria da Costa Marchiori	
Evanedir Pazeto	
Hemerson José Marinoto	AUSENTE
João Carlos Lourenção	
Marco Aurélio Lepes Rossi	
Odair Robelo	
Reginaldo Rodrigues Dourado	
Thiago Candido Biselli Farias	

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Relatório objetivo das justificativas para o pagamento integral dos vencimentos do Vereador integrante do Poder Legislativo.

A presente autorização de pagamento foi instruída com documentos probatórios, sendo que tais fatos podem ser comprovados pelos anexos presentes neste procedimento.

Assim, na qualidade de responsável pela Diretoria de Secretaria da Câmara Municipal de Poloni, exaro minha ciência e conhecimento realizando o devido pagamento do **Vereador Hemerson José Marinoto**, pois, em nossa análise, percebemos que os registros e documentos examinados, atenderam a legislação municipal e federal, tendo sido comprovada mediante documentos, atestando a regularidade neste procedimento que se encontra em perfeita ordem.

Nada mais havendo a declarar.

Poloni-SP, 30 de junho de 2022.

Mario Lúcio de Oliveira

Diretor de Secretaria / Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

DESPACHO

Considerando a ciência e manifestação do Diretor de Secretaria, **remete-se este procedimento ao arquivo**.

Sem mais para o momento.
Poloni-SP, 04 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS LOURENÇÃO
Presidente da Câmara Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
Mario Lúcio de Oliveira
Diretor de Secretaria